Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
• foztrans@pmfi.pr.gov.br

EDITAL n° 4/26

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.062/2026

Seleção de propostas visando ao registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção, de pintura e de vidraçaria para serem utilizados na manutenção predial do Foztrans, incluindo o TTU – Terminal de Transportes Urbanos.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Diretor Superintendente: Gerson Rodrigues Vieira - Matrícula nº 1381301

Portaria nº 85178, de 23 de julho de 2026.

Agente de Contratação - Pregoeira:
Caroline Texdorf Balzzan Bortoli - Matrícula nº 206.31
Portaria nº 4285, de 17 de junho de 2025.

E-mails: **caroline.ctbb@pmfi.pr.gov.br** e **foztrans@hotmail.com**.
Telefone nº (45) 2105-9628

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:
Dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

Foz do Iguaçu - PR, *assinado e datado eletronicamente*.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Portal Compras.gov.br nº 90004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.062/2026

CONTRATANTE: FOZTRANS / UASG 928294

INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU

OBJETO

Seleção de propostas visando ao registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção, de pintura e de vidraçaria para serem utilizados na manutenção predial do Foztrans, incluindo o TTU – Terminal de Transportes Urbanos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 68.401,03 (sessenta e oito mil e quatrocentos e um reais e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 09/12/2026 ÀS 08H30 (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR DESCONTO *SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI*

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO *(item 6.12)*

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS *(item 3.5)*

SIM *(item 3.5)*

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME/EPP DE FOZ DO IGUAÇU – PR OU REGIONAL

SIM *(item 3.14)*

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

As especificações técnicas dos itens constantes no arquivo (PDF) de RELAÇÃO DE ITENS, baixado juntamente com o arquivo ZIP do Edital/Anexos/Modelos no Portal Compras.gov.br foi obtida a partir de aproximações do catálogo eletrônico *CatMat*, o qual não pode ser editado pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS, órgão promotor do certame, portanto, sempre que as especificações não corresponderem às descrições do Edital/Anexos/Modelos, prevalecerá a que consta no Edital/Anexos/Modelos.

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

UASG 928294 • CNPJ: 02.345.707/0001-65 • Processo Administrativo nº 36.062/2026 • Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026

SUMÁRIO DO EDITAL:

1. DO OBJETO 4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11
7. DA FASE DE JULGAMENTO 16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 23
11. DO TERMO DE CONTRATO 24
12. DOS RECURSOS 25
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 30
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 31

ANEXOS E MODELOS:

ANEXO I – (A) Termo de Referência; (B) Estudo Técnico Preliminar;
disponíveis separadamente em arquivos digitais (.pdf)

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
disponível separadamente em arquivo digital (.pdf)

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
disponível separadamente em arquivo digital (.pdf)

MODELO I – Proposta de Preço e Planilha Editável dos Itens/grupos;
Disponível(is) na sequência do Anexo III e separadamente em arquivo(s) digital(is) editável(is)

MODELO II – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 *(ME/EPP)*
disponível na sequência do Modelo I e separadamente em arquivo digital editável

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

UASG 928294 • CNPJ: 02.345.707/0001-65 • Processo Administrativo nº 36.062/2026 • Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Processo Administrativo n° 36.062/2026

Torna-se público que o **FOZTRANS -Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu**, inscrito no CNPJ sob nº 02.345.707/0001-65, através da Diretoria Administrativa e Financeira, Divisão de Licitações e Contratações, sediada na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico, Foz do Iguaçu - PR - CEP 85863-900, por intermédio do Excelentíssimo Diretor Superintendente, Sr. Gerson Rodrigues Vieira, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 36.062/2026, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 32.398, de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de construção, de pintura e de vidraçaria para serem utilizados na manutenção predial do Foztrans, incluindo o TTU – Terminal de Transportes Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação está dividida **01 (um) item e 21 (vinte e um) grupos** formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item ou em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer propostas de descontos percentuais para **todos os itens do grupo** de interesse, sob pena de desclassificação automática pelo sistema quando da abertura da licitação.

1.3. Faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, **devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem grupo(s)**, sob pena de desclassificação automática pelo sistema quando da abertura da sessão pública.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

3.6.1. Para obtenção dos benefícios previstos às ME/EPPs além da indicação no sistema do compras.gov.br da condição de ME/EPP, conforme item 4.6 deste Edital, o licitante deverá apresentar o Modelo II devidamente preenchido e assinado a ser entregue com sua habilitação ou em separado, após convocação do Pregoeiro.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. **PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS – FOZ DO IGUAÇU – PR OU REGIONAIS**:

3.14.1. Será aplicado a este Pregão Eletrônico, para os itens com participação exclusiva de ME/EPP que trata o item 3.5, o disposto no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

3.14.2. Aplica-se a prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao maior desconto ofertado, conforme alínea I do Art. 155 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

3.14.3. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, encerrada a sessão de lances, o agente de contratação (pregoeiro) solicitará que o licitante encaminhe documentos comprobatórios na convocação do anexo com a proposta de preço ajustada / planilha editável ou através de consulta no SICAF.

3.14.3.1. A comprovação da sede local ou regional se dará pelo Certificado de Registro Cadastral (CRF) do SICAF e/ou pela inscrição municipal do licitante através do alvará de funcionamento e localização vigente, emitido pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – PR ou de qualquer município localizado na região oeste do Paraná;

3.14.3.2. Como requisito para obtenção do benefício de prioridade de contratação de ME/EPP, o licitante apresentará declaração disposta no item 4.6 deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os **percentuais de descontos**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7°, XXXIII, da Constituição**;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal**;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **artigos 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

4.6.1. Nos casos de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.6.2. Nos casos de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.6.3.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. **Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto**.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores dos percentuais descontos, com duas casas decimais, para os itens;

- **Os preços unitários constantes na planilha editável para apresentação da proposta não poderão ser alterados. Na planilha, deverão ser informadas as marcas dos itens e os percentuais de desconto incidentes sobre os preços unitários provenientes da tabela SINAPI e, os dados do licitante.**

5.1.2. Marca / Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços/percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos (unitários e totais) previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **artigo 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento):

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "***aberto***", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência, se for o caso, e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "***aberto e fechado***", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *site* utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado, se for o caso, o benefício da margem de preferência, nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.133/2021:

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão;

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

6.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará o endereço através de consulta no Certificado de Registro Cadastral - CRC do SICAF as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Foz do Iguaçu – PR ou no oeste do Paraná, que estejam com proposta dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) do maior desconto ofertado, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta não for empresa sediada localmente, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 152, 153, 154, 155 e demais aplicáveis do Decreto Municipal nº 32.398/2024;

6.19.1. A margem de preferência adicional permitirá a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte locais ou regionais via equalização das propostas no certame, ainda que seus percentuais descontos nominalmente estejam inferiores a outros fornecedores não enquadrados como locais ou regionais §6º do artigo 152 do Decreto Municipal nº 32.398/2024;

6.19.2. A microempresa e empresa de pequeno porte com prioridade de contratação local será convocada pelo Pregoeiro via *chat* ou excepcionalmente por *e-mail* para apresentar sua proposta e documentação que comprove sua sede local e declaração disposta no item 4.6, conforme item 3.14 do Edital, devendo esta licitante atender no prazo máximo de 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação mediante solicitação prévia devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 40 do Decreto Municipal nº 32.396/2024;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**;

6.20.2.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassifica e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.22.6. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.6.1. Os preços orçados pelo FOZTRANS, constantes no Termo de Referência para fins de formalização do presente processo.

6.22.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, caso disponíveis:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: [**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**]; e

c) Consulta no cadastro de restrições ao direito de contratar com Administração Pública do TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná: [**https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx**];

d) Consulta no CADIN - PR: Cadastro Informativo do Estado do Paraná: [**https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito**];

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: [**https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**];

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP: [https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc];

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e do nome e CPF/CNPJ do seu sócio majoritário.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei. [https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc]

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o valor total do grupo/lote quanto para os valores unitários de cada item;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha editável poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para a análise da proposta/planilha e/ou da habilitação no que se refere ao atendimento das especificações do objeto e à qualificação do licitante, poderá ser solicitada manifestação por escrito da equipe de planejamento, do setor requisitante da demanda ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021**).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no *caput e incisos do art. 190 e Parágrafo único do art. 192 do Decreto Municipal nº 32.398/2024*.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ***(Lei 14.133/21, artigo 64*** e ***Decreto Municipal nº 32.398/2024, art. 191 caput e Parágrafo único)***:

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. Será admitida a juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar **condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame**, sem prejuízo aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes; e

8.13.4. Também serão considerados como entregues os documentos de habilitação quando o licitante, por sua livre e espontânea vontade, efetivar o seu envio antecipado aproveitando-se da convocação da proposta ajustada/planilha ou de qualquer outro documento, sendo a análise da habilitação realizada apenas no caso, e após, a aceitação da proposta.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (**artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015** por analogia).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br
UASG 928294 • CNPJ: 02.345.707/0001-65 • Processo Administrativo nº 36.062/2026 • Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou remanescente, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Considerando que cabe ao órgão gerenciador avaliar a oportunidade e conveniência de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, conforme art. 242, §1º, XI do Decreto Municipal nº 32.398/2024:

9.8.1. Não haverá a possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da Ata de Registro de Preços devido a capacidade atual de gerenciamento do FOZTRANS (órgão gerenciador) não ser suficiente para o atendimento adequado das disposições contidas nos arts. 247 e 248 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

9.9. Para o ingresso de novos fornecedores na Ata de Registro de Preços deverão ser respeitadas as seguintes condições: (art. 237, IX, Decreto Municipal nº 32.398/2024):

9.9.1. A qualquer tempo, mediante pedido do interessado acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor;

9.9.2. Segundo a ordem cronológica de ingresso;

9.9.3. Proposta não superior ao preço registrado pelo primeiro colocado.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

9.10. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços unitários máximos aceitáveis sofrerão atualização, adotando-se como nova base de cálculo a Tabela SINAPI referente ao mês em que ocorrer a renovação/reajuste, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixo ofertado pela licitante vencedora.

9.10.1. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o(s) fornecedor(es) registrado(s) renunciar(em) parcial ou totalmente o reajuste.

9.10.2. Em situações de registro de preços de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra poderá ocorrer a repactuação.

9.10.3. Entende-se por orçamento a data em que o servidor responsável valida o valor máximo da Administração por meio de despacho.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 250 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação, adjudicação e publicação da Ata de Registro de Preços, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, conforme minuta no Anexo III, ou outro instrumento equivalente;

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.2.1. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

11.3. A assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente;

11.4. O representante da empresa a ser contratada deverá, previamente, efetuar seu cadastro, pessoa física, no Portal Público Municipal para que seja possível a efetivação de assinatura digital do termo contratual, *link*: **https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar**.

11.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.5.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual – Cadin-PR e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.1 A existência de registro no Cadin-PR constitui fator impeditivo para a contratação.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O Pregoeiro abrirá o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, o qual ocorrerá em dois momentos: após o Julgamento da Proposta e após a Habilitação;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu – PR: **https://foz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/** .

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. As sanções previstas no *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive cumulando com multa, quando a licitante ou a contratada:

13.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave: Penalidade de advertência;

13.3.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, devidamente demonstrado no processo administrativo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

13.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

13.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 30 (trinta) dias;

13.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;

13.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;

13.3.7. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu pelo período de 6 (seis) meses;

13.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

13.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

13.3.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

13.3.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses;

13.4. Considera-se a conduta do item 13.3.1 para fins de pequena relevância, o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração.

13.5. Considera-se a conduta do item 13.3.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

13.6. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 13.3.4 sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

13.6.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

13.6.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

13.6.3. Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

13.6.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

13.7. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 13.3.5 sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

13.7.1. Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las deforma insatisfatória;

13.7.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

13.7.3. Abandonar o certame;

13.7.4. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame;

13.8. Considera-se a conduta do item 13.3.7 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

13.9. Considera-se a conduta do item 13.3.9 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Foz do Iguaçu, com exceção da conduta disposta no item 13.3.8.

13.10. Considera-se a conduta do item 13.3.10 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

13.11. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, capituladas nos itens 13.1.1 a 13.1.4 deste Edital, a autoridade competente poderá:

13.11.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

13.11.2. Determinar a rescisão unilateral, nas hipóteses legalmente previstas.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

13.12. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

13.13. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa moratória nos casos em que houver a referida concessão, desde que respeitado o prazo concedido.

13.13.1. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

13.13.2. O pedido de prorrogação de prazo de execução apresentado depois do prazo de execução não purga a mora que já está constituída, assim como não afasta o dever de o contratado cumprir com as suas obrigações contratuais até a extinção do contrato.

13.14. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

13.14.1. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas:

13.14.1.1. Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e

13.14.1.2. Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

13.14.2. Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

13.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previsto neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial.

13.15.1. No caso de desconsideração da personalidade jurídica todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo, com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa.

13.16. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Edital, poderá ser direta ou indireta.

13.16.1. A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

13.16.2. A desconsideração indireta da personalidade se dará, no processo da licitação ou da contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

13.17. O processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica seguirá as regras dispostas no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

13.18. Os critérios de dosimetria das sanções, a instauração e instrução do Processo Administrativo Sancionatório e a consensualidade em matéria sancionatória serão regulados de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu.

13.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mails* informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.20.1. Os endereços de *e-mails* informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em *site* oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

14.2.1. A equipe de planejamento ou o setor requisitante da demanda prestará subsídios ao agente de contratação nos casos em que o questionamento ou o pedido de impugnação estiverem relacionados a aspectos do planejamento da contratação.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelos seguintes *e-mails* indicados do preâmbulo *(1ª página deste Edital)*.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A impugnação possui efeito suspensivo no sentido de impossibilitar a continuidade do certame enquanto quando não houver decisão administrativa sobre a impugnação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente;

15.6. O representante da empresa a ser contratada deverá, previamente, efetuar seu cadastro, pessoa física, no Portal Público Municipal para que seja possível a efetivação de assinatura digital do termo contratual, *link*: **https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar**.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante neste Edital/anexos e a descrição do objeto constante no *site* **www.gov.br/compras**, "SIASG" ou nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital/anexos.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu – PR: **https://foz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/**

15.14. Em respeito ao que determina expressamente o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964: "É vedada a realização de despesa sem prévio empenho".

15.14.1. A Nota de Empenho conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações/campos: o número da Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere; números do processo e da licitação; dotação orçamentária; fonte de recurso financeiro; objeto a ser adquirido / executado; destinação; dados da empresa contratada; assinaturas dos responsáveis pelo órgão e; demais informações contábeis pertinentes.

15.15. A Legislação Municipal de Foz do Iguaçu/PR poderá ser consultada através do acesso ao *site* **https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/fozdoiguacu**.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e modelos:

15.16.1. ANEXO I – (A) Termo de Referência; (B) Estudo Técnico Preliminar;
15.16.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
15.16.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
15.16.4. MODELO I – Proposta de Preço / Planilha do Itens;
15.16.5. MODELO II – Declaração de enquadramento de ME/EPPs na LC 123/2006;

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - UASG 928294
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.062/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI

MODELO I – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço:_____Inscr. Estadual: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____UF:____
E-mai Oficial / Site: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta Corrente nº: _____
Responsável pela assinatura do termo contratual:_____
RG: _____ CPF/MF do Responsável:_____

Ao FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - Divisão Administrativa
REF.: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme planilha *a seguir* **(OU)** planilha editável anexa:

Item __ e/ou Grupo de Itens __

ITEM	CÓD SINAPI	CÓD OXY	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	Desc % sobre SINAPI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Cód. *CatMat* = Catálogo Eletrônico Padronizado de Materiais (*CatMat*) do Portal Compras.gov.br.
Cód. OXY = Catálogo do sistema de gestão do FOZTRANS.

Valor Total Proposto: R$ _____ (_____).

Declaramos expressamente que:

- Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto supracitado;
- Nos preços propostos, indicados acima, estão incluídos todos os custos, frete, encargos, tributos, adicionais noturnos, EPIs e demais contribuições pertinentes.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Declaramos que temos conhecimentos de possíveis divergências entre a descrição do objeto do Edital/Anexos do constante no COMPRAS.GOV.BR (C*atMat*), SIASG ou Nota de Empenho, sendo que esta proposta está em conformidade com a descrição estabelecida pelo Edital/Anexos do Pregão Eletrônico em epígrafe;
- Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Essa proposta é válida por 90 (noventa) dias;
- Pagamento em 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

Local - UF, __ de _____ de 2026. - Representante Legal da Proponente - (Nome / CPF / Cargo)

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - UASG 928294
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.062/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI

MODELO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A (*nome/razão social*) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1) Não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação supracitada, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o §2º, Art.4º da Lei nº 14.133/2021;
2) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido, conforme Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
3) Não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Representante legal e contador - NOTA: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas no Edital supracitado.

Local - UF, __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Proponente - (Nome / CPF / Cargo)

Contador do Proponente - (Nome / CPF / CRC)

311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Autenticado com senha por Felipe Rimolo Cosendey - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - 23/11/2026 às 10:17:33 e GERSON RODRIGUES VIEIRA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 23/11/2026 às 10:24:42
Documento Código: 311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **4/2026**

Assunto: **PROCESSO 36.062/2026 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
311c99b2-bcb9-479a-b467-9843c0c18bfb

Hash do Documento

86AF94EA2779380422A3E0DCF05F1D185C34769B47D9600999AE58B5CDA05648

Anexos

EDITAL - SPR 04-2026 - MATERIAIS.pdf - **fa8f7729-9a15-48c1-85f2-faacf59b063d**
ANEXO I - A - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROCESSO Nº 36.062-2026.pdf - **5a7ced07-0d95-489c-901e-75487b32cde9**
MINUTA DE CONTRATO - PROCESSO 36.062-2026.062-2026 - **835f484d-6d9f-4b7e-b462-1dbc0c7ede25**
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 36.062-2026.pdf - **57ea9a9a-c680-4beb-9b1f-f5cf5c59d8da**
ANEXO I - B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - PROCESSO Nº 36.062-2026.zip - **a1b71353-11ca-458f-8b4b-4799efe595a0**
MODELOS - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 004-2026 - MATERIAIS - PROCESSO 36.062-2026..docx - **18238703-7477-4b66-bd13-8f1f63bcbb16**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2026 é(são) :

Felipe Rimolo Cosendey (Signatário) - CPF: ***05786831** em 23/11/2026 10:17:33 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

GERSON RODRIGUES VIEIRA (Signatário) - CPF: ***75553900** em 23/11/2026 10:24:42 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.